



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

CEP 36.275 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 721 / 88

CONCEDE ADITAMENTO DE SUBVENÇÃO E TOMA PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios-MG, autorizado a conceder um aditamento de Cz\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados), à subvenção concedida à Fundação Municipal de Saúde deste Município pela Lei nº 699 / 87.

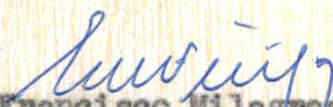
Art. 2º - O aditamento concedido por esta Lei será pago em 04 (quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, a partir de 1º de setembro de 1988.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente, autorizados os créditos suplementares correspondentes, observados os dispositivos da Lei nº 4.320/64, Art. 43 e seus §§.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 30 de agosto de 1988.

  
José Francisco Milagres Primo  
Prefeito Municipal